



Resolução CIB/MT Nº 130 de 19 de Novembro de 2015.

Dispões sobre a institucionalização das
Câmaras Técnicas Permanentes da
Comissão Intergestores Bipartite de Mato
Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no
uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização e descentralização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento e gestão da saúde e das redes de atenção e a articulação interfederativa;

II - A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde;

III - A Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família (ESF) e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

IV - Resolução CIB/MT Nº 065, de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre a instituição de dezesseis Regiões de Saúde no estado do Mato Grosso;

V - Resolução CIB/MT Nº 035, de 07 de maio de 2015, que aprova a recomposição dos recursos financeiros para o cofinanciamento dos Municípios nas Ações de Atenção Primária, Programa de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) da Fonte do Tesouro do Estado do Mato Grosso de acordo com a Lei Complementar nº141 de 13 janeiro de 2012, baseado nos critérios de cobertura e financeiro aplicados anteriormente a publicação da Lei Nº 9.870, de 28 de dezembro de 2012;

VI - A Reunião Técnica de 21 de maio de 2015, de alinhamento da gestão do SUS entre a SES/MT e o COSEMS/MT, a responsabilidade intergestores na definição e implementação de políticas e programas prioritários para ampliar e qualificar o acesso da população de Mato Grosso à Atenção Primária à Saúde e às Ações e Serviços de Saúde Regionalizados de Média e Alta Complexidade.

Resolve:

Art. 1º - Instituir as Câmaras Técnicas Permanentes da Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso de Regionalização, Atenção Primária a Saúde, Assistência a Saúde de média e alta complexidade, Vigilância em Saúde, Regulação do Sistema de Saúde e Assistência Farmacêutica.

Parágrafo Único: As Câmaras Técnicas serão regidas conforme o do Regimento Interno da CIB/MT.

Art.2º - As Câmaras Técnicas serão compostas por gestores e técnicos representantes da Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso e por gestores e técnicos representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Mato Grosso, e a alteração de seus membros dar-se-a por meio de consenso em reuniões da CIB/MT e devidamente registrado em ATA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 19 de Novembro de 2015.


Eduardo Luiz Conceição Bermudez
Presidente da CIB/MT


Sílvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT